PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

L E I Nº 1023/86

"Estima a receita e fixa a despesa pública do Município de Juazeiro para o exercício de 1987 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Juazeiro, para o exercício de 1987, composto pelas Receitas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Descentralizada, estima a Receita em CZ$ 237.174.410,00 (Duzentos e trinta e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, inclusive do produto de operações de crédito, na forma da Legislação em vigor, segundo as especificações do ANEXO I e compreendendo o seguinte desdobramento:

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL	CZ$	CZ$
1.1. RECEITAS CORRENTAS.....		168.292.806,00
1.1.1. Receita Tributária	6.425.000,00	
1.1.2. Receita de Contribuições	4.874.000,00	
1.1.3. Receita Patrimonial.....	796.500,00	
1.1.4. Receita Industrial.....	5.000.000,00	
1.1.5. Receita de Serviços.....	500.000,00	
1.1.6. Transferências Correntes.....147.592.806,00		
1.1.7. Outras Receitas Correntes.....	3.104.500,00	
1.2.RECEITA DE CAPITAL.....		68.681.604,00
1.2.1. Operações de Crédito.....	41.408.472,00	
1.2.2. Alienação de Bens.....	500.000,00	
1.2.3. Transferências de Capital.....	26.773.132,00	
SUB-TOTAL.....		236.974.410,00
2. RECEITA PRÓPRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA.....		200.000,00
(INCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL)		
TOTAL.....		237.174.410,00

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos sub-anexos que integram o ANEXO II, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	5.635.000,00
03 - Administração e Planejamento	72.614.812,00
04 - Agricultura	16.555.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	319.000,00
08 - Educação e Cultura	24.194.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	18.244.464,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	22.003.160,00
13 - Saúde e Saneamento	7.245.000,00
14 - Trabalho	500.000,00
15 - Assistência e Previdência	28.702.461,00
16 - Transporte	40.961.513,00
SUB-TOTAL	236.974.410,00

2. DESPESA À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA 200.000,00

TOTAL 237.174.410,00

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1. Poder Legislativo	
1.1. Câmara Municipal de Vereadores.....	5.635.000,00
2. Poder Executivo	
2.1. Gabinete do Prefeito.....	33.421.300,00
2.2. Secretaria de Administração.....	19.024.745,00
2.3. Secretaria de Desenvolvimento de Atividades Econômicas.	52.692.000,00
2.4. Secretaria de Desenvolvimento de Atividades Sociais....	55.246.000,00
2.5. Secretaria de Finanças.....	14.227.961,00
2.6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	56.727.404,00
SUB-TOTAL.....	236.974.410,00
3. Despesa à conta de recursos próprios dos órgãos da Administração Descentralizada.....	200.000,00
TOTAL.....	237.174.410,00

3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. DESPESAS CORRENTES.....	165.369.134,00
1.1. Despesas de Custeio.....	125.569.190,00
1.2. Transferências Correntes.....	39.799.944,00

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

2. DESPESAS DE CAPITAL		71.605.276,00
2.1. Investimentos	63.346.276,00	
2.2. Inversões Financeiras	150.000,00	
2.3. Transferências de Capital	8.109.000,00	
SUB-TOTAL		236.974.410,00
2. DESPESA À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		200.000,00
TOTAL		237.174.410,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, deduzido deste o valor previsto para Operações de Crédito, utilizando se dos recursos provenientes do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das receitas fixadas, na conformidade da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

III - Realizar operações de crédito até a importância de CZ$41.408.472,00 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados), para atender aos investimentos constantes / do Programa de Trabalho do Governo Municipal.

IV - Designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, desde que atendam aos interesses da Administração.

PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

Art. 5º - As despesas das Entidades de Administração Descentralizada serão discriminadas em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos públicos se conservem compatíveis com o comportamento da receita, a fim de manter na execução o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 21 de novembro de 1986.

JOSÉ CARLOS VIANNA TANURI
Prefeito em Exercício

ELISEU SANTOS
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Municipal